



MEMORANDO N.º 2133/2018

Taubaté, 06 de setembro de 2018.

Ao Depto de Compras

Assunto: **Resposta a Impugnação- Pregão 238/18.**

A Direção do Departamento de Frota Patrimonial, vem através deste, conforme pedido de Impugnação apresentado pela empresa Monsat – Monitoramento e Rastreamento de Veículos EIRELI, informar que acata parcialmente o mesmo, esclarecendo que, todos os itens do Anexo Termo de Referência estão relacionados a sua respectiva função, porém, para não haver ambiguidade quanto a interpretação será alterado o anexo supracitado.

Atenciosamente,



Alan Charles Dias
Diretor Departamento Frota Patrimonial



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

182 P

Taubaté, dez de setembro de 2018.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade pregão presencial, de nº 238/18, procuramos identificar a melhor alternativa para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, incluindo a instalação de módulos rastreadores em comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e App, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, visando atender às necessidades desta Prefeitura.

Atingida a fase externa do certame, tempestiva e formalmente correta, a empresa MONSAT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI impetrou impugnação ao edital solicitando a reavaliação do pregão supra.

Analisada a impugnação pela área técnica a mesma se manifestou acatando parcialmente a impugnação e esclarece que todos os itens do Termo de Referência estão relacionados a sua respectiva função e para não haver ambigüidade quanto a interpretação será alterado o Termo de Referência supracitado.

Ante o acima exposto pela unidade competente, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem com proposta de recebimento da impugnação da empresa MONSAT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI como procedente parcialmente.

Solange de Faria Santos

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Taubaté - SP

Secretaria de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36.542/2018
PREGÃO N. 238/2018

Assunto: Impugnação ao edital
Interessado: Departamento de Frota

EMENTA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MATÉRIA TÉCNICA

1. Do relatório

Veio ao exame desta Procuradoria de Licitações e Contratos o expediente em epígrafe, a fim de que este subscritor se manifeste sobre impugnação ao edital apresentada pela empresa MONSAT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, às fls. 157/159.

O processo diz respeito a pregão para registro de preços para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento via satélite com instalação de módulos rastreadores em comodato

A empresa impugnante dirigiu petição em que questiona as especificações técnicas do objeto.

Manifestação do Departamento responsável pela compra às fls. 162 em que esclarece o item impugnado e solicita alteração o termo de referência, o qual se segue às fls. 164/181

Às fls. 182, a Pregoeira acompanha o parecer da área técnica e opina pelo recebimento da impugnação e no mérito com procedência parcial.

É o breve relatório. Passo a fundamentar.

2. Da admissibilidade

A data de abertura do certame ficou estabelecida para o dia 29 de agosto de 2018, de acordo com as fls. 138, mas foi adiado '*sine diem*' em 24 de agosto de 2018, no mesmo em que a empresa apresentou impugnação ao edital, conforme fls. 149.

De qualquer modo, a impugnação é tempestiva, além de ser formalmente regular, o que comporta o seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté - SP **Secretaria de Negócios Jurídicos**

3. Da fundamentação jurídica

As exigências mínimas editalícias quanto a seus aspectos estritamente técnicos são confeccionados por área técnica competente e constituem matéria estranha ao Direito. Não cabe assim a esta Procuradoria de Licitações e Contratos analisá-la ou questioná-la.

Desse modo, ficou a cargo da unidade requisitante a confecção do termo de referência de modo a não promover direcionamentos ou restringir a participação dos licitantes.

Para evitar ambiguidades, optou-se pela retificação do termo.

Em todo caso, foram analisados no presente processo, pelo **setor técnico competente**, as teses aventadas na impugnação, de modo que, no que tange aos aspectos jurídicos, **restaram preservados no processo os princípios da licitação e da Administração Pública, em especial, a ampla defesa e o contraditório.**

3. Da conclusão

Ao fim do exposto, sem adentrar o mérito do ato administrativo, OPINO pelo RECEBIMENTO da impugnação da empresa MONSAT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, posto ser tempestivo e formalmente regular, e, no mérito, OPINO pelo **DEFERIMENTO PARCIAL**, em consonância com o parecer técnico de fls. 157 e manifestação da pregoeira às fls. 182.

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

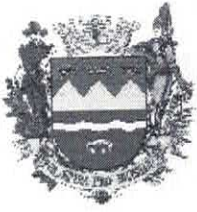
Ao Departamento de Compras.

É o parecer.

Taubaté – SP, 11 de setembro de 2018.


José Geraldo dos Santos

Procurador do Município - OAB/SP 348.235



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pelo Procurador do Município, relativa ao pregão presencial 238/18, que cuida do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, incluindo a instalação de módulos rastreadores em comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e App, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, referente a impugnação impetrada pela empresa MONSAT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, pelo recebimento da presente impugnação e pelo seu deferimento parcial. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, aos 24 de setembro de 2.018.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal